

LEI NÚMERO 4.335

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO GABINETE DO PREFEITO, O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS), CONFORME TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 400/96, CELEBRADO ENTRE A SETAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Gabinete do Prefeito, o crédito especial no montante de R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais), a fim de atender às seguintes despesas:

15 - Assistência e Previdência

81 - Assistência

483 - Assistência ao Menor

15.81.4832 - 153 - Atendimento a crianças e Adolescentes carentes

3120 - Material de Consumo.....R\$ 63.000,00

SOMA.....R\$
63.000,00

Artigo 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.01.15.81.4862.022 - 3210 - Transf. Intragovernamentais.....R\$ 63.000,00

SOMA.....R\$63.000,0
0

Artigo 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1998.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 17 de abril de 1998

Domingos Sávio
Prefeito Municipal